



*Marcado*  
07/07/2022  
*Gratias*  
19/07/22

**TERMO DE REFERÊNCIA nº 135/ 2022**

*PL-4 24/22*  
*PE-203/22*  
*25/07/22*

000003

**Da:** Secretaria Municipal de Saúde

**Para:** Departamento de Licitação

**Encaminhamento:** Departamento de Suprimentos e Departamento de Licitações

**1 - Assunto:** Aquisição de Ambulância tipo A- simples remoção.

**2 - Objeto:** Formalização de **Processo Licitatório na Modalidade Pregão Comum** para aquisição de uma Ambulância tipo A- simples remoção (PICK-UP 4x4), para prestação de serviços de transporte atendendo as demandas do Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde de Arcos/MG.

Obs: A aquisição será por meio de recursos financeiros da RESOLUÇÃO SES/M N° 8.097.

**3 - Critério de julgamento:** Menor preço.

**4 - Justificativa:**

4.1 - A formalização do presente processo tem por objetivo a aquisição de uma Ambulância tipo A- simples remoção, visando deslocamentos de pacientes, para diversas cidades, de acordo com a demanda, a serem realizados pelo Município de Arcos/MG;

4.2 - Justifica-se a aquisição deste veículo devido o aumento significativo na demanda de pacientes necessitados de transporte para cirurgias, exames e consultas, que necessitam de tratamento fora de domicílio na cidade de Arcos/MG.

**5 - Recurso:** Recurso financeiro de investimento, na Política de Regulação do Acesso, para aquisição de veículos - RESOLUÇÃO SES/MG N° 8.097, de 18 de abril de 2022 (R\$ 307.070,00);

**6 - Da Especificação do Objeto:**

Item	Descrição do Produto	Qtde	Resolução	Unidade de Medida
01	- Veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, - Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, - Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, - Modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado c/ baú de alumínio adaptado c/ portas traseiras. - C/ capacidade mín de carga 1.000 kg Motor; - Potência mín 100 cv; c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; - Snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial;	01	RESOLUÇÃO SES/MG N° 8.097, de 18 de abril de 2022	un

*[Handwritten signatures]*



- Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total.
- Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria adicional mín 100A. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 A. Inversor de corrente contínua (12V) p/ alternada (110V) c/ capacidade mín de 1.000W de potência máx contínua, c/ onda senoidal pura.
- Painel elétrico interno mín de uma régua integrada c/ no mín 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12 V (potência máx de 120 W), interruptores c/ teclas do tipo iluminadas; Iluminação natural e artificial.
- Sinalizador Frontal Secundário: barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máx de 1,0A por sinalizador.
- 02 Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/ frequência mín de 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, c/ lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/ tratamento UV.
- Fornece laudo que comprove o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros.
- Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 03 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mín 100 dB @13,8 Vcc;
- Fornece laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849 (Society of Automotive Engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante;
- Sist. fixo de Oxigênio. Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado.
- Compartimento do motorista c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador.
- P/ o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14.561.
- Capacidade térmica do sist. de Ar Condicionado do Compartimento traseiro c/ no mín 30.000 BTUs.
- Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca.
- No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú.
- Maca retrátil ou bi-articulada, confeccionada em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de comprimento, c/ sist. de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete.
- Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do Fabricante, bem como, Registro ou Cadastramento dos Produtos na ANVISA;
- Garantia de 24 meses.
- Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório credenciado.
- Design Interno: Dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no



PPA

atendimento às vítimas.

- Pega-mão ou balaústre vertical, junto a porta traseira direita, p/ auxiliar no embarque, c/ acabamento na cor amarela.
- Armário lado esquerdo da viatura tipo bancada p/ acomodação de equipamentos, p/ apoio de equipamentos e medicamentos;
- Fornecimento de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros.
- Fabricado no máximo há 6 meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor.

**7 - Requisitos Necessários:** Toda documentação Fiscal, Jurídica e Trabalhista.

### **8 - Das Propostas:**

**8.1 - Deverão ser informadas as marcas e os modelos ofertados juntamente com folhetos técnicos, de cada marca, sob pena de desclassificação;**

**8.2 - Deverão ser informados prazos de garantia, bem como quantas manutenções serão dadas durante a garantia, quais os itens serão cobertos pela contratada e quais serão por conta da contratante, e ainda, informar o local de assistência técnica em um raio de no máximo 250km da cidade de Arcos/ MG;**

8.3 - Os preços propostos devem incluir todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros, transporte, licenças e outros custos relacionados com o fornecimento e tudo o que for exigido na revisão;

### **9 - Das Condições de Execução**

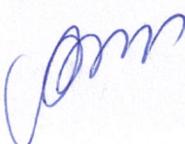
9.1 - A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos a partir do recebimento da ordem de compra;

9.2 - Caso o fornecedor verifique impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá protocolar solicitação de prorrogação de prazo de entrega, na qual deverão constar o motivo do não cumprimento do prazo, devidamente justificado e o novo prazo para entrega não pode ser superior a 30 (trinta) dias;

9.3 - É obrigatório entregar a nota fiscal junto com a entrega do veículo. Não serão aceitas notas fiscais enviadas por email para fim de recebimento;

9.4 - A entrega do veículo deverá ser feita pela contratada na Secretaria Municipal de Saúde, Setor de Transportes, situado na Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro, Arcos/MG;

9.5 - O horário de funcionamento para entrega do veículo é de 7h às 16h, de segunda-feira a sexta-feira, ou outro horário estipulado na ordem de compra;



4/15

9.6 - A Secretaria ou Departamento requisitante, não autorizarão a entrega fora do horário de funcionamento;

9.7 - A garantia deverá ser de no mínimo 12 meses, devendo constar na nota fiscal a ser entregue juntamente com o veículo, bem como manual de orientações, chave reserva e outros equipamentos que façam obrigatoriamente parte do mesmo ;

9.8 - No caso de quebra/defeito no veículo, durante o prazo da garantia, a retirada do veículo após o reparo se dará por conta da contratante;

9.9 - Durante a garantia, em caso de quebra/defeito no veículo, a contratada deverá arcar com a remoção do mesmo até local onde se fará o reparo bem como determinar prazo de entrega do mesmo consertado, não podendo este prazo ser superior a 8 (oito) dias, porém, caso o reparo demande tempo superior, a contratada deverá justificar formalmente a motivação da demora;

9.10 - O veículo deverá estar de acordo com o solicitado no presente termo de referência e no caso de reprovação do veículo, a empresa terá 20 (vinte) dias corridos para regularização do mesmo.

**10 - Gestão e Fiscalização do Contrato:** O CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO, ficará a cargo do fiscal do contrato, Sr Hernane Honório Dias (MASP-1.561.189-1), indicado pela Secretária Responsável, que poderá exigir informações adicionais que julgue necessário desde que a solicitação seja feita por escrito.

**11 - Responsável por recebimento e inspeção de mercadoria recebida:** Sob a responsabilidade de realizar o recebimento, a verificação da mercadoria e a comparação com a descrição na Autorização de compras a fim de perceber possíveis inconsistências no item recebido:

Responsável:	Contato:	MASP
Hernane Honório Dias	(37)3351-1875	1.561.189-1

**12- Forma de Pagamento:**

12.1 - O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da entrega do veículo e da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhado da respectiva ordem de compra;

12.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.3 - É vedada a realização de pagamento antes da entrega do produto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;



177

12.4 - O pagamento encontra-se ainda condicionado à apresentação das seguintes comprovações dos documentos:

12.4.1 - Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS),

12.4.2 - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa do Contribuinte Municipal;

### 13 - Condições Gerais:

13.1 - É de total responsabilidade da empresa vencedora, informar com antecedência a administração pública qualquer alteração na situação cadastral (mudança de CNPJ e/ou alteração na Razão Social) da empresa, sob pena de suspensão dos créditos devidos até a regularização dos dados cadastrais;

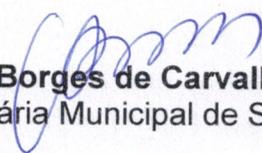
13.2 - Reserva-se o direito da Contratante em não aceitar os produtos em desacordo com o previsto neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93;

13.3 - Esta secretaria assume a responsabilidade exclusiva pelas especificações dos materiais/serviços, não sendo atribuída à Pregoeira, equipe de apoio e Departamento de licitações, quaisquer culpabilidades neste sentido.

**Concordância com o Termo de Referência de formalização de Processo Licitatório na Modalidade Pregão Comum para aquisição de uma Ambulância tipo A- simples remoção (PICK-UP 4x4), para prestação de serviços de transporte atendendo as demandas do Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde de Arcos/MG.**

Arcos/MG, 05 de Julho de 2022

  
Hernane Honório Dias  
Diretor de Departamento  
MASP 1.561.189-1

  
Adalgisa Borges de Carvalho Assis  
Secretária Municipal de Saúde

Adalgisa B. Carvalho Assis  
Secretaria Municipal de Saúde  
ARCOS - MG - MASP 1.561.189-1